



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## DESPACHO N.º 77/2016

### Interioridade e Relações Transfronteiriças

#### *Candidaturas e matrículas*

Considerando a entrada em vigor dos novos ciclos de estudos de Mestrado e de Doutoramento no ano letivo 2016/2017;

Considerando que o artigo 7.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento (aprovado pelo Despacho n.º 6322/2016, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 92, de 12 de maio de 2016) atribui ao Diretor a competência para fixar, anualmente, o número de vagas para cada ciclo de estudos, especialidade, unidade curricular ou turma;

Tendo presente os artigos 8.º e 9.º do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento, nos termos dos quais as candidaturas e as matrículas ao ciclo de estudo conducentes ao grau de mestre ou de doutor são apresentadas nos prazos definidos pelo Diretor;

Tendo ainda em consideração que os artigos 44.º e seguintes do Regulamento do Mestrado e do Doutoramento, que estabelecem o regime dos Mestrados Especiais;

Determina-se:

#### **1. CANDIDATURAS**

As candidaturas ao Mestrado em Interioridade e Relações Transfronteiriças têm lugar nas seguintes datas:

1.ª Fase: 1 de agosto a 12 de agosto de 2016;

2.ª Fase: 16 de agosto até 31 de agosto de 2016 (mediante a disponibilidade de vagas).



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## **2. MATRÍCULAS**

As matrículas no Mestrado em Interioridade e Relações Transfronteiriças decorrem de 25 de agosto até 7 de setembro de 2016.

## **3. TAXAS**

São aplicáveis as seguintes taxas:

- a)* Taxa de candidatura: € 100,00 (cem euros);
- b)* Taxa de matrícula: € 100,00 (cem euros);
- c)* Seguro escolar: € 3,00 (três euros).

## **4. PROPINAS**

O montante da propina é fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa.

O montante da propina devida pela prorrogação da fase da dissertação é fixado por Despacho do Diretor, após a determinação do valor da propina referida no ponto anterior.

## **5. INSCRIÇÃO EM UNIDADES CURRICULARES**

A inscrição nas unidades curriculares dos 2.º e 3.º ciclos de estudos encontra-se condicionada à disponibilidade de vagas, tendo em consideração o limite de 35 estudantes por cada turma, fixado pelo Conselho Académico.



FACULDADE DE DIREITO  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

## 6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- a) Regulamento do Mestrado e do Doutoramento, aprovado pelo Despacho n.º 6322/2016, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, de 12 de maio de 2016;
- b) Regulamento do Ciclo de Estudos Mestrado em Direito e Prática Jurídica, aprovado pelo Despacho n.º 6481/2016, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016.

Lisboa, 2 de agosto de 2016

O Diretor,

---

(Prof. Doutor Pedro Romano Martinez)